

EMENDA Nº _____
(à MPV 652/2014)

Dê-se ao inciso I do caput do art. 2º da Medida Provisória a seguinte redação:

“I – aeroporto regional - aeroporto de pequeno ou médio porte, definido em função da movimentação anual de passageiros ou localizado na área da amazônia legal, nos termos de regulamento; e”

JUSTIFICAÇÃO

A Amazônia Legal brasileira corresponde a mais de 60% do território nacional e em termos absolutos contém o maior número de comunidades isoladas no país. Qualquer programa de integração do transporte aéreo regional deve garantir a inclusão desta imensa porção do Brasil.

Desta forma, a emenda em tela visa garantir que todos os aeroportos da amazônia legal, que se estende desde de o sul do Estado do Maranhão ao norte do Estado do Mato Grosso, sejam considerados regionais e que a regulamentação feita à presente normativa delimite as empresas aptas a participar das subvenções propostas.

Senado Federal, 29 de julho de 2014.

Senador Mozarildo Cavalcanti
(PTB - RR)

